

A N E X O

(Parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 1 610, de 2 de
m a r ç o de 1978)

MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E RESPECTIVO MI
NISTÉRIO PÚBLICO

ESCALA DE RETRIBUIÇÃO

C A R G O S	VENCIMENTO MENSAL	REPRESENTAÇÃO MENSAL
	Cr\$	
CONSELHEIRO	30.498,00	35 %
AUDITOR	27.089,00	35 %
PROCURADOR-GERAL	30.498,00	35 %
PROCURADOR	17.940,00	20 %